

CARTILHA PARA SERVIDORES PÚBLICOS DE NITERÓI



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Direitos Humanos





CARTILHA PARA SERVIDORES PÚBLICOS DE NITERÓI

Niterói, dezembro de 2022
Rio de Janeiro, Brasil



- Entre em contato com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Niterói
- * Núcleo de Atendimento Especializado a Migrantes e Refugiados
- * Endereço: R. Prof. Plínio Leite, 86-168 - Subsolo - Centro, Niterói - RJ, 24020-01
- * Zap da cidadania: (21) 96992-9577
- Help.ACNUR.Org/brazil

1. Diferentes tipos de migração e refúgio no Brasil
2. Importância da escuta e da sensibilização da comunidade
3. Documentação reconhecida no território Nacional
4. Legislação vigente sobre migração e refúgio
5. Sistema único de saúde
6. Acesso à Justiça
7. Acesso à Assistência Social
8. Direito à Bancarização
9. Direito à Educação
10. Direito ao transporte e locomoção
11. Direito ao trabalho

NEAT(NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MIGRANTES E REFUGIADOS)

O Núcleo Especializado de Atendimento a Migrantes e Refugiados Moïse Kabagambe busca envolver os estagiários, voluntários e colaboradores na construção de uma cidade com base nos Direitos Humanos, através do atendimento das demandas providas dos migrantes que aqui vivem. Através do diálogo, os migrantes e a Secretaria buscam identificar as dificuldades que essa população convive, e em seguida, procurar as possíveis soluções, e enfim, executar ações que possam ajudar os migrantes e refugiados em suas rotinas.



Atendimento humanizado

DIFERENTES TIPOS DE MIGRAÇÃO E REFÚGIO RECONHECIDOS NO BRASIL

É fundamental destacar a importância de um atendimento humanizado, que respeite as diferenças culturais existentes, além de possíveis traumas e dificuldades passadas pelo indivíduo. ps: as diferenças culturais, tange não apenas a língua e a forma de comunicação, como também costumes, questões religiosas etc. Logo, é necessário entender que a pessoa pode ter uma compreensão bem diferente da realidade que temos no Brasil, ou seja, não entender o significado de determinadas coisas que para nós são banais ou de conhecimento comum.

Um atendimento de qualidade é importante devido a necessidade de acolhimento dos migrantes e refugiados, que muitas vezes são obrigados a fugir de seus lares e seus países, pois nestes locais não tiveram os seus direitos respeitados. Portanto, é de suma importância minimizar o máximo possível as dificuldades, tão presentes na vida destas pessoas.

APÁTRIDAS

São pessoas que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país. A apatridia ocorre por várias razões, como discriminação contra minorias em legislações nacionais e conflitos de leis entre países.

DESLOCADOS INTERNOS

São pessoas deslocadas dentro de seu próprio país, por motivos similares aos de um refugiado, mas que não atravessaram uma fronteira internacional para buscar proteção.

ASILO POLÍTICO

É regido pelo Decreto nº 9.199/17. É concedido à pessoa “perseguida em um Estado por suas crenças, opiniões e filiação política ou por atos que possam ser considerados delitos políticos”, cuja competência da decisão é do Presidente da República.



DIFERENTES TIPOS DE MIGRAÇÃO E REFÚGIO RECONHECIDOS NO BRASIL

Visto de trabalho, contratação e documentação

IMIGRANTE

Pessoas que optaram por viver em outro país, principalmente por motivações econômicas ou educacionais, podendo voltar com segurança ao seu país de origem se assim desejarem.



REFUGIADO

Pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição por diversos motivos, como também devido a violência generalizada, grave violação dos direitos humanos e conflitos internos.

SOLICITANTE DE REFÚGIO

Alguém que solicita às autoridades competentes ser reconhecido como refugiado em um outro país, mas que ainda não teve seu pedido avaliado. É regido pela Lei nº 9474/97. A competência da decisão é do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE).

Os refugiados e migrantes têm direito a carteira de trabalho, podendo trabalhar formalmente sendo titulares dos mesmos direitos inerentes a qualquer outro trabalhador no Brasil. O visto prévio de trabalho, que provê a residência, é remetido pela Coordenação Geral de Imigração - CGIG- e é exigida, de acordo com a legislação em vigor para o estrangeiro que deseja ter visto temporário ao ingressar no Brasil a trabalho. Já o Visto é emitido pelo Ministério das Relações Exteriores- MRE. Referente a contratação do Migrante, a empresa deve assegurar toda a seguridade e leis regulamentadas igualmente a dos brasileiros, para que não haja trabalho análogo a escravidão.

É importante o não nacional ser informado sobre os números a contatar em caso de emergência.

- 190 para a polícia militar
- 191 polícia Rodoviária Federal
- 192 SAMU- serviços de Atendimento Móvel de Urgência
- 193 Bombeiros
- 194 Polícia de trânsito
- 112 N° Europeu de Emergência.

Vale ressaltar a contratação de refugiados ou imigrantes nas instituições públicas como perito em abordar e tratar das questões migratórias e atendimentos aos imigrantes.

Visto de trabalho, contratação e documentação

É imprescindível que o não nacional tenha ciência de alguns documentos que são importantes para sua manutenção no país e isto é da responsabilidade do servidor público de informar o migrante sobre seus direitos.

A Carteira de Trabalho e Previdência Social é obrigatória para o exercício de qualquer emprego, inclusive de natureza rural, ainda que em caráter temporário, e para o exercício por conta própria de atividade profissional remunerada.

É do direito do imigrante ou refugiado poder solicitar a CTPS sem nenhuma forma de complicação administrativa.



Importância da escuta e da sensibilização da comunidade

A sensibilização da população em geral sobre os direitos dos imigrantes complementa as capacitações dos servidores públicos.

! Quando a comunidade entra em contato com a realidade dos imigrantes e com sua cultura, ela conhece melhor as contribuições que a diversidade e a riqueza cultural trazem para a sociedade.

Ao compreender os fundamentos da ação do governo local no atendimento aos imigrantes, a comunidade local torna-se parceira no combate à xenofobia, ao racismo e a qualquer outra forma de discriminação.

Sugestões de atividades

- 1 Campanhas em vídeo
- 2 Panfletos físicos ou virtuais informativos
- 3 Realização ou apoio à eventos sobre o tema
- 4 Promoção de debates com a sociedade civil
- 5 Promoção de capacitações para servidores

Carteira Nacional de Habilidade (CNH)

O condutor habilitado em outros países pode dirigir em território brasileiro quando amparado pela Convenção de Viena ou acordos internacionais, desde que esteja em estada regular no Brasil, e que seja maior de 18 anos.

Ao ingressar no país, o condutor poderá dirigir com a Carteira de Habilidade do país de origem (desde que dentro do seu prazo de validade), por até 180 dias. Para tanto, além da habilitação, o condutor deve portar o passaporte ou outro documento de identificação, além de comprovar a data de entrada no Brasil.

Após 180 dias de ingresso no Brasil, o condutor habilitado no exterior deverá solicitar a emissão da carteira de habilitação brasileira. A solicitação não será aceita se o documento de habilitação do país de origem estiver vencido.

Transporte gratuito

Estudantes, idosos e pessoas com deficiência, e ainda algumas categorias especiais de trabalhadores têm garantido por lei - leis federais, estaduais e municipais - o direito de circular gratuitamente, ou com desconto, no transporte público das cidades.

Para emissão de cartão de gratuidade, os migrantes precisam ser encaminhados para o CRAS de referência, de acordo com o território.



Documentos reconhecidos em todo território nacional

De acordo com o artigo 43 da lei brasileira de refúgio, as instituições brasileiras devem considerar a dificuldade dos refugiados para obter e apresentar documentos emitidos em seus países de origem ou representações consulares e diplomáticas.

Os refugiados ou imigrantes têm direito de obter, com validade em todo território nacional

- 1 Registro Nacional Migratório (RNM);
- 2 Carteira de Trabalho e Previdência Social definitiva (CTPS);
- 3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4 Protocolo de Solicitação de Refúgio e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)

Legislações vigentes sobre migração e refúgio

Os refugiados e os imigrantes devem possuir os mesmos direitos de pessoas que residem regularmente no país de acolhida, entre eles, o direito de:

- não-discriminação,
- trabalho,
- livre-trânsito pelo território brasileiro,
- não sofrer violência sexual ou de gênero,
- saúde,
- educação,
- praticar livremente sua religião,
- documentação
- reunião familiar.



Direito ao transporte e locomoção

O transporte e a educação é uma garantia expressa na Constituição Federal de 1988 no Art. 6º, como direito social, atinente às condições ideais para a promoção básica da dignidade do ser humano.

Desta forma, migrantes e refugiados possuem os mesmos direitos que os brasileiros no que compete ao acesso à transportes públicos.



Direito à Educação

Legislações vigentes sobre migração e refúgio

Migrantes e refugiados possuem direito de estudar no Brasil, tendo chegado no país a partir de visto para estudos ou não. A fim de garantir que o acesso à tal direito seja garantido, é fundamental que possamos informar sobre as possibilidades de validação de diplomas de Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

A solicitação Revalidação de Diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior é feita pelo interessado, por meio de processo administrativo, de acordo com as informações disponíveis nas páginas a seguir, conforme o caso:

Revalidação de Diploma Obtido no Exterior



Exceto
Medicina e
Refugiados



Medicina



Refugiados

Todo migrante e refugiado tem direito a solicitar naturalização ou residência permanente (maiores informações no QRCode)



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)

Direito à Bancarização

- 1 O que é o SUS?
- 2 Ficha de Cadastro
- 3 Casos de Emergência
- 4 O papel do agente de saúde
- 5 Exames, consultas, cirurgias e medicação.



Os imigrantes possuem o direito de abrir contas bancárias e acessar serviços financeiros, de modo a garantir a sua segurança, dignidade e condições para o desenvolvimento socioeconômico. O banco não pode ser obrigado a abrir uma conta ou prestar algum serviço, porém, se a razão por trás dessa negativa for o fato da pessoa ser imigrante, pela nacionalidade ou outra característica pessoal, será violada os direitos previstos pela Lei de Migração. Sendo as principais contas: conta corrente, conta poupança, conta salário e conta caixa fácil, são necessários alguns documentos, que variam de acordo com o tipo de conta a ser aberta. Os principais englobam um documento de identificação oficial (RNM, Protocolo de solicitação de refúgio, CTPS, etc.), CPF, comprovante de residência e comprovante de renda.

Cabe também ressaltar que, para realizar operações de envio e recebimento de dinheiro do exterior, deve-se recorrer a instituições autorizadas pelo Banco Central. Pedido de Declaração de renda para abertura da conta bancária

Princípio da igualdade de direitos entre os gêneros



O que é o SUS?

No Brasil, homens e mulheres têm os mesmos direitos e toda forma de violência em razão do gênero ou orientação sexual é crime. A mulher vítima de violência tem o direito a receber assistência médica e formalizar sua denúncia através do telefone 180 ou em delegacias de polícia especializadas em atendimento à mulher.

DEAM(Delegacia de atendimento a mulher): Av. Ernani do Amaral Peixoto, 577 - Centro, Niterói - RJ, 24020-076.

CODIM(Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres): Avenida Jornalista Rogério Coelho Neto - Centro, Niterói - RJ, 24020-011

CODIR(Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI);R. Alm. Teffé, 632 sobreloja - sl 107 - Centro, Niterói - RJ, 24030-085

* O Sistema Único de Saúde, universal e gratuito para toda a população do país independente de nacionalidade. Ou seja, migrantes e refugiados tem direito de acessar o SUS e usufruir de forma integral do Sistema Único de Saúde.

* Em 2017, foi promulgada a lei de Migração 13.445⁴, que trata dos direitos e deveres do migrante e regula a sua entrada no país.



Ficha de Cadastro

Possíveis ações a serem desenvolvidas com migrantes e refugiados

Na ficha de cadastro do SUS, possui um espaço destinado para o migrante/refugiado, como podemos observar abaixo:

NACIONALIDADE:* <input type="radio"/> Brasileira <input type="radio"/> Naturalizado <input type="radio"/> Estrangeiro	PAÍS DE NASCIMENTO:**	DATA DE NATURALIZAÇÃO:** / /
PORTARIA DE NATURALIZAÇÃO:**	MUNICÍPIO E UF DE NASCIMENTO:**	
DATA DE ENTRADA NO BRASIL:** / /	TELEFONE CELULAR: ()	E-MAIL:

Casos de Emergência

O migrante/refugiado possui direito de ser atendido gratuitamente em casos de emergência, tal qual um brasileiro, independente de nacionalidade, documentação, endereço, raça, gênero e renda; podendo acessar diretamente hospitais de emergência ou solicitar a SAMU.

- Promover cursos com certificação para migrantes e refugiados (Excel, power BI, programação)
- Organizar colóquios para tratar da questão dos direitos dos migrantes.
- Promover formações profissionais e cursos de línguas com certificados (curso de inglês).
- Articular uma fluente relação e comunicação com os municípios para elaborar políticas sociais aos refugiados em vulnerabilidade social.
- Organizar arrecadação de gêneros alimentícios para os refugiados em situações de vulnerabilidade.
- Criar espaços para escuta e construção de comunidade entre e com migrantes e refugiados.
- É fundamental destacar a importância de um atendimento humanizado, que respeite as diferenças culturais existentes, além de possíveis traumas e dificuldades passadas pelo indivíduo.
*Por diferenças culturais entende-se não apenas a língua e a forma de comunicação, como também costumes, questões religiosas etc. Logo, é necessário entender e respeitar as diferentes percepções e costumes, visto que, dependendo da nacionalidade do migrante, é possível que possua diferenças relacionadas a contato visual, toque físico, representações de gênero, etc.
- Migrantes e refugiados podem ter passado por processos traumatizantes de violações de direitos, que tornaram necessárias as migrações. Sendo assim, é de suma importância que servidores realizem atendimentos de qualidade, com escuta, respeito e acolhimento, a fim de minimizar os traumas, garantir os direitos e não revitimizar a vítima. Para tal, é ainda importante o contato entre a rede.

Acesso à Assistência Social

Para acessar os programas públicos de assistência social disponíveis no Brasil, os refugiados devem se registrar no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Os postos de cadastramento devem ser consultados nas Prefeituras ou Secretarias de Assistência Social da cidade onde você mora. Com o Cadastro Único, o refugiado pode se candidatar para participar de programas como Bolsa Família, Minha Casa, Minha Vida, Benefício de Prestação Continuada, Aluguel Social, Projovem, Tarifa Social de Energia Elétrica, dentre outros.



O papel dos agentes de saúde

Responsáveis por trabalhar com a prevenção e a promoção da saúde, esses profissionais mapeiam as comunidades e desenvolvem estratégias de intervenção voltadas ao auxílio da população local junto às suas unidades básicas.

São eles, responsáveis por atendimentos, cadastros, encaminhamentos, marcação de exames e orientações relacionadas a saúde.



Exames, consultas, cirurgias e medicação

Migrantes e refugiados possuem direito de utilizar toda a estrutura do SUS, o que inclui a realização de exames, consultas, cirurgias e medicação.

- Consultas - Consultas podem ser marcadas nos Postos de Saúde, Policlínicas e Médicos de Família, de acordo com o território
- Consultórios de Rua - Migrantes e refugiados em situação de rua deverão ser encaminhados para o Consultório de Rua, localizado no endereço: R visconde do uruguai, 531 SALA 48.

Acesso à Justiça

Defensoria Pública da União

Endereço: R. Lemos Cunha, 359 - Icaraí, Niterói
- RJ, 24230-131
Telefone: (21) 3602-1600

Defensoria Pública do Estado

Endereço: Praça Fonseca Ramos - Centro,
Niterói - RJ, 24030-111
Telefone: (21) 2719-2743

Secretaria de Estado da Defesa Civil

Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes, 1 -
Itaipu, Niterói - RJ, 24340-000
Telefone: (21) 2709-9199

Acesso à Justiça

Todo migrante tem direito de acesso à justiça segundo a Lei de Migração (Lei nº 13.445/17). Dessa forma, no que concerne ao papel da justiça evidencia-se principalmente os trabalhos da Defensoria Pública da União e do Ministério Público Federal no que refere-se à regularização, controle judicial e outros procedimentos migratórios.

Ainda, cabe ao Estado assegurar o acesso à justiça e devido processo legal segundo a Lei de Migração e os tratados internacionais de direitos humanos em matéria migratória da Constituição Federal de 1988, para que assim suceda eficientemente a integração dessa população em território nacional. Ademais, o migrante que não tiver seus direitos assegurados, principalmente no que pontua a LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017, Art. 4º “Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” tem direito de recorrer aos órgãos supracitados.

Exames, consultas, cirurgias e medicação

- Exames - precisam ser encaminhados por médicos de policlínicas, postos, médicos de família ou hospitais de emergência e podem ser agendados diretamente nas unidades de atendimento ou encaminhados para outras, de acordo com o orientado pelos profissionais de saúde.
- Cirurgias - precisam ser encaminhados por médicos de policlínicas, postos, médicos de família ou hospitais de emergência e podem ser agendados diretamente nas unidades de atendimento ou encaminhados para outras, de acordo com o orientado pelos profissionais de saúde.

Exames, consultas, cirurgias e medicação

- Medicação - migrantes e refugiados podem solicitar medicação nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde. Caso necessitem de alguma medicação que não esteja disponível na UBS, podem solicitar via Defensoria Pública do Estado.



Saúde Mental

- CAPS - Os Centros de Atenção Psicossocial são referenciados para tratamentos relacionados a saúde mental e também se organizam por território.
- CAPS AD - O Centro de Atenção Psicossocial para tratamento de Álcool e Drogas é referenciado para tratamentos relacionados a uso abusivo de substâncias.

